



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 115.

Autoriza segurar vereadores e servidores
do Município, e abrir crédito especial.

O povo de Frei Inocência, decreta e eu, em seu nome, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado, a contratar com uma Cia. Seguradora, os benefícios desta para os vereadores, funcionários, extranumerários, assalariados, e operários, bem como para o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no art. 1º, desta lei, poderá o Sr. Prefeito Municipal, abrir o crédito especial, por decreto na importância de R\$3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 29 de junho de 1.968.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice - Presidente.